

# **EDITAL FAPEMIG 09/2010**

## **APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### **1. OBJETIVO**

Financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem executados em Minas Gerais, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação dialógica entre pesquisadores e sociedade.

### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

**2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**3.1** São consideradas elegíveis as propostas de instituições sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

**3.1.1** instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT);

**3.1.2** órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;

**3.1.3** instituições, cujos objetivos estejam voltados à promoção de processos de inovação tecnológica e do desenvolvimento científico e/ou tecnológico;

**3.2** tenham caráter extensionista bem definido;

**3.3** tenha como coordenador um candidato com as seguintes características:

- 3.3.1 tenha título de doutor;
  - 3.3.2 possua vínculo empregatício com a instituição proponente;
  - 3.3.3 tenha experiência compatível com o tema da proposta de extensão apresentada;
  - 3.3.4 demonstre qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica, nos últimos três anos.
- 3.4 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
- 3.4.1 definir a instituição proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico - TO@ com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
  - 3.4.2 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
  - 3.4.3 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
  - 3.4.4 indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 3.5. As instituições proponentes e as instituições gestoras deverão estar cadastradas junto à FAPEMIG até a data limite de entrega das propostas. Para instruções sobre cadastramento acessar o endereço a seguir: <http://www.fapemig.br/cadastro>.
- 3.6. Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
  - 2071.19.573.259.4626.0001.4420.42.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001.4440.42.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001.4450.42.0.101
  - 2071.19.573.259.4626.0001.4490.20.0.101
- 4.3 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

**4.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente da instituição gestora.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** equipamentos e material permanente;

**5.1.2** material de consumo;

**5.1.3** *software*;

**5.1.4** passagens (aéreas e terrestres) e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**5.1.5** bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica - BIC, Apoio Técnico à Pesquisa - BAT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial - BDTI e Especialista Visitante - EV.

**5.1.6** despesas operacionais.

**5.2** Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

**5.2.1** até três bolsas por projeto;

**5.2.2** locação de veículo e de equipamentos (incluindo multimídia);

**5.2.3** material gráfico para a elaboração de textos e similares;

**5.2.4** material de divulgação.

## **6. PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

**6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:

**6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

**6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;

**6.2.3** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; revisão da literatura e de patentes se for o caso; metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro

da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; detalhamento das atividades e etapas do que serão realizadas em conjunto com a comunidade; resultados e impactos esperados e possíveis benefícios gerados a população;

- 6.2.4 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
- 6.2.5 arquivo eletrônico com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.5 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4 O coordenador e todos os integrantes do projeto devem possuir currículo na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 6.5 Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG [www.fapemig.br/cadastro](http://www.fapemig.br/cadastro).

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
  - 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
  - 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
  - 7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
  - 7.2.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
  - 7.2.2 adequação da metodologia;
  - 7.2.3 composição da equipe e competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa e em projetos de extensão;
  - 7.2.4 adequação do cronograma físico e do orçamento;
  - 7.2.5 avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
  - 7.2.6 efetivo estabelecimento de relação dialógica com a comunidade externa;

- 7.2.7 estabelecimento de interface entre a pesquisa e a extensão;
- 7.2.8 adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta.
- 7.2.9 resultados esperados e benefícios potenciais;
- 7.2.10 contribuição para a formação de recursos humanos.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
  - 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
  - 8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
  - 8.2.3 impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
  - 8.2.4 qualidade dos periódicos e/ou livros onde foi realizada as publicações;
  - 8.2.5 contribuição para difusão de tecnologia/informação;
  - 8.2.6 subsídios para implementação de políticas públicas.
  - 8.2.7 geração de conhecimento que possa ser replicado em outras comunidades ou repassado a elas.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para

terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

**9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

**9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

**9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço: [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.

**11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.

**12.2** O Manual do Usuário, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.

- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** “Grupo Extensionista de Pesquisa” é aquele formado por um conjunto de pesquisadores, de uma ou mais instituições, reunidos por uma linha de pesquisa multidisciplinar integrada à extensão universitária, e que estabeleçam uma relação dialógica com a comunidade externa, interferindo na realidade social.
- 13.2** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.3** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

#### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 15 de abril de 2010.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu  
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG